

Previdência Complementar – porque fazer?

Muitas são as razões para começar a contribuir em planos de previdência complementar. A mais tradicional delas, a de garantir uma renda complementar no momento da aposentaria, ganha força em função da diminuição de renda na aposentadoria propiciada *pelo cálculo do fator previdenciário e pelo teto dos benefícios*.

Outra razão é a de encarar um plano de previdência como uma oportunidade de programação financeira e de investimento.

Contribuindo para a previdência complementar você pode contar com o benefício do diferimento fiscal próprio dos produtos de previdência, mais a vantagem na fase de acumulação da sucessão direta aos beneficiários indicados, o que significa liquidez e tranquilidade para seus beneficiários.

A previdência complementar é uma porta para a realização de uma programação futura como a faculdade dos filhos, uma viagem dos sonhos, compra de um imóvel ou de automóvel. Uma garantia para manutenção do seu padrão de vida e de seus dependentes. E a certeza de um investimento que conta com a gestão do Banrisul.

Conheça mais sobre as modalidades de previdência complementar aberta que o Banrisul preparou para você.

PGBL - Plano Gerador de Benefício Livre

O PGBL é indicado para quem tem renda tributável e faz a declaração do Imposto de Renda pelo formulário completo, pois permite a dedução das contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta anual.

O Banrisul tem disponível diversos planos PGBL do BanrisulPrev. Um deles foi feito especialmente para você!

VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

O VGBL é indicado para quem faz a declaração do Imposto de Renda pelo formulário simplificado ou já atingiu o limite de contribuição de 12% de renda tributável.

O Banrisul tem disponível diversos planos PGBL do BanrisulPrev. Um deles foi feito especialmente para você!

FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual

O FAPI é um fundo destinado ao planejamento da aposentadoria individual. As contribuições efetuadas no FAPI podem ser utilizadas na Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, como uma dedução da renda bruta anual, limitada em conjunto com as demais deduções efetuadas a entidades de previdência privada a 12% (doze por cento) do total dos rendimentos tributáveis. Não são considerados, na apuração do referido limite, os rendimentos isentos e não tributáveis e os sujeitos à tributação regressiva.